



**LEI N° 3446/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Oficialização de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA GALILEU BORGES DA SILVA**, a Rua Projetada nº 08, com início na Rua José Urtiga de Sá e vai até cruzar a Rua José Elieudo de Oliveira, no Loteamento Jerusalém 04, no bairro Canto da Várzea, nesta Cidade de Picos – PI.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 05  
DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24/10/91 25

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de  
Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Picos  
Em 25/10/91  
Presidente

APROVADO EM: Presidente  
DISCUSSÃO POR: Presidente e de  
SALA DAS SESSÕES, EM: 20-10-91  
Eduardo Soárez  
Secretário

APROVADO EM: Presidente  
DISCUSSÃO POR: Presidente e de  
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-10-91  
Eduardo Soárez  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, Em 29/10/91  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 09 / 10 / 91  
Eduardo Soárez  
Secretário da Câmara